



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

Inexigibilidade de licitação
2/2024

Número Processo: 2/2024
Data do Processo: 12/01/2024

OBJETO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 1) PRÊAMBULO O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO CASTILHO N.111, CENTRO, NA CIDADE DE TUNÁPOLIS - SC, COM CNPJ SOB Nº 78.486.198.0001-52, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: I- BASE LEGAL: A) LEI Nº 14.133 /2021, ART.74 B) DECRETO MUNICIPAL Nº 2464/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

Reuniram-se no dia 12/01/2024, as 16:13 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2478/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

1)PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

• Base legal:

1. Lei nº 14.133/2021, art.74
2. Decreto Municipal nº 2464/2023.

2) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2024 é de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

COMPETÊNCIA

DESCRIÇÃO

UC
TOTAL
SAÚDE

FMS

Posto de Saúde - Nova unidade FONTE 1271
43426290

TOTAL

R\$ 48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS
Lar do Idoso FONTE 1104/FMAS
23568160

FMAS
CRAS, R. Santa Cruz-FONTE 3330 FNAS
49704747

TOTAL

R\$ 18.000,00
EDUCAÇÃO

PMT
Rua João Castilho - Escola - FONTE 1104
8238340

PMT
Linha São Pedro escola - FONTE 1105
12261527

PMT
Linha Fátima Escola - FONTE 1105
12261519

PMT
Centro educacional - FONTE 1105
28107072

PMT
Linha Pitangueira Pré Escola - FONTE 1105
12261667

PMT
CRECHE RENILDA SPIES FONTE 1105
54043198

PMT
GINASIO MUNICIPAL (FUNDAMENTAL)
12261608

PMT
GINASIO MUNICIPAL (INFANTIL)
12261608

R\$ 58.000,00
HIDRÁULICA - POÇOS

PMT
Pitangueira - 1ª Bomba Recalque FONTE 1104
40342788

PMT
Linha São Pedro - Poço
18523035

PMT
Pitangueira - Hidráulica
20198770

PMT
Linha Fátima
26828430

PMT
Poço Linha Fátima
26489970

PMT
PMT - Poço São Sebastião
28509847

PMT
Linha Fátima -Poço
30887611

PMT
Linha Raigão Alto - 1ª Bomba Rec.
32458360

PMT
Linha Raigão Alto -2ª Bomba rec.
32458416

PMT
Linha Raigão Alto - 3ª Bomba rec.
32458440

PMT
Linha Pitangueira - Poço
40343180

PMT
FÁTIMA- RECALQUE DO VOGT
42376930

PMT
Linha Raigão Alto - 4ª Bomba Rec.
54425724

PMT
Rua caaro Poço
12261632

PMT
Hidraulica FONTE 3104
19299198

PMT
Recalque Avenida
43973029

PMT
Estação de Tratamento Fátima
45580687

PMT
Recalque (Madeira Caaro)
45350924

TOTAL

R\$ 450.000,00
OUTROS

PMT
Rua 25 de Julho - GARAGEM
19763340

PMT

Cemitério
27407064

PMT
Antena TV
12261624

PMT
Centro Adm
12261594

PMT
Banheiros Publicos - rua PADRE Balduino Rambo
41112905

PMT
TORRE Linha São Jorge
49657609

PMT
TORRE Tunápolis
49657536

PMT
CASA MORTUÁRIA
56050949

PMT
TORRE Linha Pitangueira
49657560

PMT
TORRE Linha Pitangueira
49657463

PMT
TORRE Linha Raigão Alto
49657684

PMT
TORRE Linha Raigão BAIXO
50561348

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO AV CERRO LARGO
12261616

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R SÃO M,IGUEL
1364634

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R STA CRUZ
47935717

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R SÃO M,IGUEL
30658990

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R PADRE BALDUINO RAMBO
8237921

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R PADRE BALDUINO RAMBO
41119470

PMT

CAMERA DE MONITORAMENTO AV CERRO LARGO
21313564

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R JOÃO CASTILHO
12261713

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R JOÃO CASTILHO
12261683

PMT
CAMERA DE MONITORAMENTO R PADRE BALDUINO RAMBO
41119608

PMT
CENTRO DE MULTIPLOUSO-PITANGUEIRA CX 02
56359125

PMT
CENTRO DE MULTIPLOUSO-PITANGUEIRA
50692230

PMT
Iluminação Natalina F 1127/COSIP
12261586

TOTAL

R\$ 40.000,00
COSIP

PMT
Iluminação pública
12261500

TOTAL

R\$ 92.000,00
TOTAL

AGRICULTURA

PMT
AGRICULTURA
22973363

TOTAL

R\$ 6.000,00
ESPORTES

PMT
Quadra de Esportes São pedro
18505070

PMT
Ginásio de Esportes
18319780

PMT
Centro Esportivo Pitangueira
43426311

PMT

ACRESTU - LN Felipe Schmidt
52391563

PMT
Campo
41785152

PMT
Campo futebol NOVO
56512527

TOTAL

R\$ 60.000,00

PMT
Casa da cultura AUDITÓRIO
32020151

PMT
Casa da Cultura
41854235

PMT
Av Cerro Largo - Monumento
45644723

PMT
Praça - R. Pe. Roque Gonzales
43938584

TOTAL

R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 812.000,00

4.) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para obtenção da estimativa de custo anual de energia elétrica para o Município de Tunápolis/SC, indicada no tópico 3, foram utilizadas como base, as faturas de energia elétrica referente ao ano de 2023. É desprezável qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas preestabelecidas aplicável a respectiva unidade consumidora, conforme estimativa de custo elencada acima.

O processo de reajuste e revisão da tarifa é aprovado pelo órgão regulador ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024.
ano
dotação
Elemento -código
Entidade
2024
159
Proj. atividade 2042
3.3.90.36.15
Município de Tunápolis

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

- b)Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)Regularidade com o FGTS;
- f)Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g)Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)Declaração sobre:Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- i)Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa
- II)Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- III)Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- IV)Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Celesc é a única fornecedora especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1. - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Sendo assim, justifica-se, a escolha das Centrais de Elétricas de Santa Catarina (CELESC), por ser a única fornecedora na municipalidade, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

CONTRATO DE ADESÃO

Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, energia elétrica. O usuário e o prestador de serviços não pactuam propriamente um contrato. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de energia elétrica. Logo, não cabe cogitar de prazo em tais hipóteses.

Sendo assim, o contrato será por prazo indeterminado, com fulcro no artigo 109 da Lei 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

GESTÃO DO CONTRATO:

MAISA PIVATTO
Gestor

Responsável pela formalização da Demanda:

JACKSON SCHERER

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Tunápolis
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Itapiranga/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tunápolis,SC 12 de janeiro de 2024.

MARINO JOSE FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Participante: Celesc Distribuição S.A

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1 | Contratação da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do município de Tunápolis - SC EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. | 1,000 | UN | | 770.000,0000 | 770.000,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA fundo | 1,000 | GLOB | | 48.000,0000 | 48.000,00 |
| | | | | | Total do Participante: | 818.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 818.000,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 12/01/2024

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR

AGENTE_CONTRATACAO

ELISANDRO BOTH

AGENTE_CONTRATACAO

JULIANA SCHEREN

AGENTE_CONTRATACAO

SOLANGE BEATRIS MELZ

AGENTE_CONTRATACAO

ELIANA BOHNEN

AGENTE_CONTRATACAO

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

AGENTE_CONTRATACAO

EDUARDO DOS SANTOS DOTTO

AGENTE_CONTRATACAO

JAQUELINE SCHWENGBER

AGENTE_CONTRATACAO

PATRICIA CARINA SCHOENBERGER

AGENTE_CONTRATACAO
